



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.706

De 20 de outubro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 083/11-L,

De 12 de agosto de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.646 de 10/10/11.

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy – PRB)

Institui o “Dia Municipal da Hotelaria e Gastronomia” no âmbito da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de São Roque, o “Dia Municipal da Hotelaria e da Gastronomia”, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de Novembro.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º A inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados sua realização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/10/2011.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 20 de outubro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 32ª Sessão Ordinária de 10/10/2011.**

/lco.-